



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
MONTE ALEGRE – PARÁ  
CNPJ: 23.042.096/0001-56

## PORTARIA Nº 023/2025 - IPMMA

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária ao servidor municipal **MANOEL BRITO DOS SANTOS**.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA**, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **MANOEL BRITO DOS SANTOS – AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, matrícula nº 000283-6, portador do RG de nº 2622755 e CPF de nº 402.749.262-53, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais-SEMOB, com fundamento no § 1º e § 3º, inciso III, alínea “a” do art. 40 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 103/2019, e com amparo legal no Art. 22, incisos I, II, III da Lei Municipal de nº 4.647/2005.

**Art.2º** - Autorizar o pagamento com proventos integrais, fixados em **R\$ 1.973,40 (Um mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos)** assim discriminados, ante tudo consta do Processo nº 386/2025-Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais-SEMOB, de 12/02/2025.

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Salário Base	R\$ 1.518,00
Quinquênio 30%	R\$ 455,40
<b>Total dos Proventos</b>	<b>R\$ 1.973,40</b>

**Art.3º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e sessão II da Lei Municipal de nº 4.647/2005.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/03/2025.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 10 de março de 2025.

*Ana Marília da Conceição Cruz*  
**Ana Marília da Conceição Cruz**  
**Presidente do IPMMA**  
**Decreto nº285/2024**